



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0**43) 3476.1354

CEP: 84.470-000 / camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br

Ata da 9ª Sessão Especial de Audiência Pública da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, em cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2023, realizada no 2º Período Legislativo, na 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura do Município, em obediência à Lei Complementar nº 101/2000, artigo 75 da Lei Orgânica e inciso V parágrafo 1º do artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três (26-09-2023), no Plenário Renaud Marques de Oliveira na sede da Câmara Municipal, no Município de Cândido de Abreu – Estado do Paraná. Com a presença do Presidente Vitor Reinaldo dos Santos, Relator Julmar Borecki e ausente a Vereadora Membro Gisele Kwiatkowski de Oliveira, representantes da Prefeitura: Humberto de Oliveira Floriano dos Santos e Francisco Setni, representante da Câmara Municipal, Luiz Renato Weber. O Senhor Presidente Vitor Reinaldo dos Santos, declarou sob a proteção de Deus aberta a Sessão Especial, às 16h:00m, iniciando os trabalhos do dia com a leitura do Edital de Convocação nº 09/2023, que convoca Audiência Pública em cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre do Poder Executivo e Legislativo, publicado no Diário Oficial do Município (www.candidodeabreu.pr.gov.br), página 03, em 11 de setembro de 2023. Atendidas as exigências legais e perante a essa Comissão, a equipe da Prefeitura Municipal, demonstrou e avaliou o cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2023, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal de 4 de maio de 2000, a seguir demonstrada, conforme anexo: 1. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO, 2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA, 3. RECEITA TRIBUTÁRIA, 4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, 5. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, 6. RECEITAS DE CAPITAL, 7. COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS, 8. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO, 9. DESPESAS COM PESSOAL, 10. RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO, 11. DESPESAS PROPRIAS COM SAÚDE, 12. DÍVIDA CONSOLIDADA e 13. CONCLUSÃO. Feitas à demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, a Presidente agradeceu a presença dos Representes do Poder Executivo Municipal. Em seguida atendendo a convocação e as exigências legais e perante a essa Comissão, o Sr. Luiz Renato Weber, distribuiu cópias e apresentou as Metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2023 da Câmara Municipal, contendo os seguintes anexos: APRESENTAÇÃO, PREVISÃO DE RECEITA; PREVISÃO REALIZADA; DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO; COMPORTAMENTO DA DESPESA PESSOAL, LIMITE ALCANÇADO e DEMONSTRATIVO FINANCEIRO. Feitas as demonstrações e avaliações do cumprimento das Metas Fiscais referente ao último



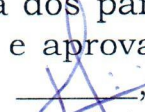
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

E S T A D O D O P A R A N Á

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

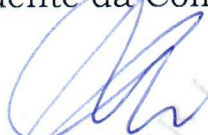
Av. Paraná, 53 - Fone: (0**43) 3476.1354

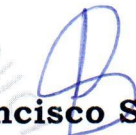
CEP: 84.470-000 / camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br

quadrimestre, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 16h:21min, agradecendo a presença dos participantes. E, para constar foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada devidamente. Eu, Diorgenes Piazzon de Oliveira, , Secretário-Geral, digitei, nos termos do § 5, artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná.


Vitor Reinaldo dos Santos
Presidente da Comissão


Julmar Borecki
Relator da Comissão


Luiz Renato Weber
Contador/Câmara


Francisco Setni
Contador/Prefeitura


Humberto de Oliveira F. dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ONLINE

Accesse e confira todos os documentos publicados em nosso Diário Oficial.

<http://candidodeabreu.pr.gov.br>

Órgão Oficial do Município Lei nº 720/2012

Edição do Dia: 28 / 09 / 23 Pág. 1



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR

LEI Nº 720, DE 07/05/2012, PUBLICADA NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE EM 09/05/2012, EDIÇÃO 6.373, PÁGINA 05

WWW.CANDIDODEABREU.PR.GOV.BR

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR

RENAN MENCK ROMANICHEN
PREFEITO MUNICIPAL

NEWTON RODRIGO KUDREK DE SOUZA
VICE-PREFEITO

AVENIDA PARANÁ, 03, CENTRO

CEP: 84.470-000

FONE: 43-3476-1224

SITE: WWW.CANDIDODEABREU.PR.GOV.BR

OUTROS

Ata da 9ª Sessão Especial de Audiência Pública da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, em cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2023, realizada no 2º Período Legislativo, na 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura do Município, em obediência à Lei Complementar nº 101/2000, artigo 75 da Lei Orgânica e inciso V parágrafo 1º do artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três (26-09-2023), no Plenário Renaud Marques de Oliveira na sede da Câmara Municipal, no Município de Cândido de Abreu – Estado do Paraná. Com a presença do Presidente Vitor Reinaldo dos Santos, Relator Julmar Borecki e ausente a Vereadora Membro Gisele Kwiatkowski de Oliveira, representantes da Prefeitura: Humberto de Oliveira Floriano dos Santos e Francisco Setni, representante da Câmara Municipal, Luiz Renato Weber. O Senhor Presidente Vitor Reinaldo dos Santos, declarou sob a proteção de Deus aberta a Sessão Especial, às 16h:00m, iniciando os trabalhos do dia com a leitura do Edital de Convocação nº 09/2023, que convoca Audiência Pública em cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre do Poder Executivo e Legislativo, publicado no Diário Oficial do Município (www.candidodeabreu.pr.gov.br), página 03, em 11 de setembro de 2023. Atendidas as exigências legais e perante a essa Comissão, a equipe da Prefeitura Municipal, demonstrou e avaliou o cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2023, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal de 4 de maio de 2000, a seguir demonstrada, conforme anexo: 1. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO, 2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA, 3. RECEITA TRIBUTÁRIA, 4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, 5. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, 6. RECEITAS DE CAPITAL, 7. COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS, 8. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO, 9. DESPESAS COM PESSOAL, 10. RECEITAS E DESPESAS DO

ENSINO, 11. DESPESAS PROPRIAS COM SAÚDE, 12. DÉVIDA CONSOLIDADA e 13. CONCLUSÃO. Feitas à demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, a Presidente agradeceu a presença dos Representes do Poder Executivo Municipal. Em seguida atendendo a convocação e as exigências legais e perante a essa Comissão, o Sr. Luiz Renato Weber, distribuiu cópias e apresentou as Metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2023 da Câmara Municipal, contendo os seguintes anexos: APRESENTAÇÃO, PREVISÃO DE RECEITA; PREVISÃO REALIZADA; DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO; COMPORTEAMENTO DA DESPESA PESSOAL, LIMITE ALCANÇADO e DEMONSTRATIVO FINANCEIRO. Feitas as demonstrações e avaliações do cumprimento das Metas Fiscais referente ao último quadrimestre, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 16h:21min, agradecendo a presença dos participantes. E, para constar foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada devidamente. Eu, Diogenes Piazzon de Oliveira, _____, Secretário-Geral, digitei, nos termos do § 5, artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná.

Vitor Reinaldo dos Santos
Presidente da Comissão

Julmar Borecki
Relator da Comissão

Luiz Renato Weber
Contador/Câmara

Francisco Setni
Contador/Prefeitura

Humberto de Oliveira F. dos Santos
Secretário Municipal de Finanças



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.candidodeabreu.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

E S T A D O D O P A R A N Á

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0**43)3476.1354

CEP: 84.470-000 / camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br

TERMO DE PRESENÇA

Da reunião de Vereadores da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no 2º Período Legislativo, na 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, realizada no dia **26/09/2023**, às **16 horas**, na sede da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, sobre a Audiência Pública em cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre do Poder Executivo e Legislativo:

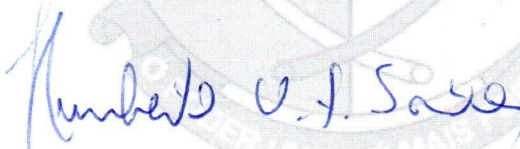
COMISSÃO:

Presidente: **VITOR REINALDO DOS SANTOS** 

Relator: **JULMAR BORECKI** 

Membro: **GISELE KWIATKOWSKI DE OLIVEIRA**

DEMAIS PRESENTES:







CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

E S T A D O D O P A R A N Á

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0**43)3476.1354

CEP: 84.470-000 / camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023

PUBLICAÇÃO



<http://candidodeabreu.pr.gov.br>

Órgão Oficial do Município Lei nº 720/2012

Edição do Dia: **11-09-2023** Pág. **03**

Convoca Audiência Pública onde o Poder Executivo e Legislativo, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do último Quadrimestre, conforme especifica.

A COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101, com fulcro no artigo 75 da Lei Orgânica e § 2º do artigo 77 do Regimento Interno, resolve:

C O N V O C A R

Audiência Pública a ser realizada às **16 horas** no dia **26 de setembro** do corrente ano, na sede deste Poder, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, em que o Prefeito Municipal ou equipe demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do artigo do 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o artigo 75 da Lei Orgânica e inciso V do artigo 77 do Regimento Interno. E, logo após, audiência pública com o Poder Legislativo de Cândido de Abreu-Pr.

Cândido de Abreu-Pr, 11 de setembro de 2023.


VITOR REINALDO DOS SANTOS

Presidente


JULMAR BORECKI

Relator


GISELE KWIATKOWSKI DE OLIVEIRA

Membro



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR

LEI Nº 720, DE 07/05/2012, PUBLICADA NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE EM 09/05/2012, EDIÇÃO 6.373, PÁGINA 05

WWW.CANDIDODEABREU.PR.GOV.BR

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR

RENAN MENCK ROMANICHEN
PREFEITO MUNICIPAL

NEWTON RODRIGO KUDREK DE SOUZA
VICE-PREFEITO

AVENIDA PARANÁ, 03, CENTRO

CEP: 84.470-000

FONE: 43-3476-1224

SITE: WWW.CANDIDODEABREU.PR.GOV.BR

PORTARIAS

PORTARIA Nº 302/2023

O Prefeito Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 21 de março de 2016,

RESOLVE,

Conceder férias a funcionária ANGELA RECEXENETE LUBCZYKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 18/09/2023 a 17/10/2023 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 21/11/2021 até 20/11/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido de Abreu, em 11 de setembro de 2023.

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2023

O Prefeito Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016,

RESOLVE,

Conceder férias ao funcionário JEFFERSON CARNEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria de Administração do Quadro de Provimento em Comissão, pelo período de 06/09/2023 a 05/10/2023 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 06/09/2023 a 05/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido de Abreu, em 11 de setembro de 2023.

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2023

O Prefeito Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 21 de março de 2016,

RESOLVE,

Conceder férias a funcionária JOCE MATYAK, ocupante do cargo de Técnico Em Radiologia do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 11/09/2023 a 30/09/2023 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 17/11/2022 até 16/05/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido de Abreu, em 11 de setembro de 2023.

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.candidodeabreu.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR

LEI Nº 720, DE 07/05/2012, PUBLICADA NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE EM 09/05/2012, EDIÇÃO 6.373, PÁGINA 05

WWW.CANDIDODEABREU.PR.GOV.BR

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 305/2023

O Prefeito Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016,

RESOLVE,

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 11/09/2023 a 17/10/2023

JOVANI SUCHECKI
VALQUIRIA IENE

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido de Abreu, em 11 de setembro de 2023

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2023

O Prefeito Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 116, da lei municipal nº 1.043, de 10/03/2016,

Considerando o contido no protocolo Nº 487, de 11/05/2022, e considerando o contido no Memorando nº 30/2023-escola Municipal Dr David Federmann,

RESOLVE

Conceder licença-prêmio por assiduidade, por merecimento, à servidora municipal SARA DANIELE FURLANETTO (M 2136), ocupante do emprego de Professor De Ensino Básico I, para o período de 11/09/2023 a 09/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido de Abreu, em 11 de setembro de 2023.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023

(Relativo ao Processo Seletivo Público N.º. 003/2022)

A Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu nos termos do disposto pelo Edital do Processo Seletivo Público N.º. 003/2022, e tendo em vista a autorização do Senhor Prefeito Municipal,

CONVOCA

O candidato a seguir nominado, classificado no Processo Seletivo Público N.º. 003/2022, para o Emprego a seguir especificado, a comparecer nesta Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, munidos da documentação a fim de ser contratado uma vez cumprido os requisitos necessários:

VISITADOR (Programa Criança Feliz)

ANDRES RODOLFO JUNGERS

Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, em 11 de setembro de 2023.

Alenize Terna de Oliveira
Divisão de Recursos Humanos

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.candidodeabreu.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR

LEI Nº 720, DE 07/05/2012, PUBLICADA NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE EM 09/05/2012, EDIÇÃO 6.373, PÁGINA 05

WWW.CANDIDODEABREU.PR.GOV.BR

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0**43)3476.1354

CEP: 84.470-000 / camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023

Convoca Audiência Pública onde o Poder Executivo e Legislativo, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do último Quadrimestre, conforme especifica.

A **COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO** da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101, com fulcro no artigo 75 da Lei Orgânica e § 2º do artigo 77 do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR

Audiência Pública a ser realizada às **16 horas** no dia **26 de setembro** do corrente ano, na sede deste Poder, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, em que o Prefeito Municipal ou equipe demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do artigo do 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o artigo 75 da Lei Orgânica e inciso V do artigo 77 do Regimento Interno. E, logo após, audiência pública com o Poder Legislativo de Cândido de Abreu-Pr.

Cândido de Abreu-Pr, 11 de setembro de 2023.

VITOR REINALDO DOS SANTOS
Presidente

JULMAR BORECKI
Relator

GISELE KWIATKOWSKI DE OLIVEIRA
Membro



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.candidodeabreu.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0**43)3476.1354

CEP: 84.470-000 / camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br

Ofício nº 177/2023-GP.

Em, 19 de setembro de 2023.


Ao
Excelentíssimo Senhor
RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Municipal
Nesta.

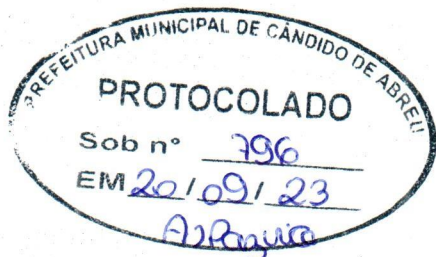
Assunto: **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Senhor Prefeito,

Com o presente encaminhamos a V. Ex^a, Edital de Audiência Pública nº 09/2023, de 11 de setembro de 2023 da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa de Leis, e conforme § 4º inciso V do artigo 77 do Regimento Interno, pelo presente comunicamos que a mesma estará reunida em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às **16 horas** no dia **26 de setembro** do corrente ano, na Sede deste Poder, a fim de Vossa Excelência e equipe demonstrarem e avaliarem o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, na forma do § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. E logo após, audiência pública com o Poder Legislativo de Cândido de Abreu.

Na oportunidade, a Comissão coloca-se à disposição para realização desta Audiência, visto se tratar de obrigação legal e instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o artigo 75 da Lei Orgânica.


PEDRO CESAR DERBLI
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

E S T A D O D O P A R A N Á

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0**43)3476.1354

CEP: 84.470-000 / camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br

COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

MEMORANDO Nº 03/2023-CFOF

Em, 05 de setembro de 2023.

Dos: MEMBROS DA COMISSÃO

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

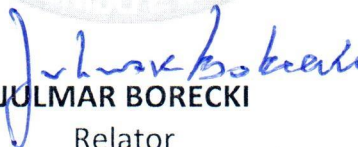
Assunto: Comunicação e Divulgação de Audiência Pública - § 4º art. 9º LRF; art. 75 da Lei Orgânica; inciso V art. 77 do Regimento Interno.

Senhor Presidente,

Em reunião realizada recentemente, esta Comissão, por maioria de votos, em detrimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal decidiu que reunir-se-á às **16 horas** (dezesesseis horas) do dia **26 de setembro de 2023**, na Sede deste Poder, em **Audiência Pública**, oportunizando ao Prefeito Municipal e equipe a demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre. E logo após, a Câmara Municipal de Cândido de Abreu, através de V. Exª. e/ou servidores, fazerem a demonstração relativa ao último quadrimestre, nos termos regulamentados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas, e conforme artigo 75 da Lei Orgânica e inciso V artigo 77 do Regimento Interno da Câmara.


VITOR REINALDO DOS SANTOS

Presidente


JULMAR BORECKI
Relator


GISELE KWIATKOWSKI DE OLIVEIRA
Membro